



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 66

São Paulo, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Número 15

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 60.055, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Prorroga até 3 de fevereiro de 2021 os períodos de suspensão dos prazos a que se referem o inciso VII do "caput" do artigo 12 e o artigo 20, ambos do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19, e dá nova redação ao inciso X do "caput" do artigo 12 do Decreto nº 59.283, de 2020.

RICARDO NUNES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam prorrogados até 3 de fevereiro de 2021 os períodos de suspensão dos prazos a que se referem o inciso VII do "caput" do artigo 12 e o artigo 20, ambos do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o "caput" deste artigo não se aplica:

I - aos atendimentos presenciais para exames médicos admissionais em candidatas a ingresso no serviço público municipal;

II - às licitações, contratos e parcerias e instrumentos congêneres;

III - aos processos e expedientes administrativos que versem acerca de direito que decairá ou pretensão que prescreverá até o final do corrente exercício, em especial os processos e expedientes disciplinares e fiscais;

IV - para impugnações de decisões tomadas pela Câmara de Conciliação de Precatórios.

Art. 2º O inciso X do "caput" do artigo 12 do Decreto nº 59.283, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12."

X - dispensa de comparecimento dos estagiários dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, salvo os estagiários da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Urbana, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Geral do Município, que poderão ser dispensados a critério e nas condições definidas pelos titulares dos respectivos órgãos;

....." (NR)

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, quanto ao artigo 1º, a 19 de janeiro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de janeiro de 2021, 467ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito em Exercício

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 21 de janeiro de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA 97, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6066.2021/0000071-7

RICARDO NUNES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora FLAVIA TALIBERTI PERETTO, RF 825.166.5, a pedido e a partir de 20/01/2021, do cargo de Assessor Especial I, Ref. DAS-14, da Assessoria Técnica de Urbanismo - ATU, do Gabinete do Secretário - GAB, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, vaga 16377, constante do Decreto 58.021/17 e das Leis 16.974/18 e 17.068/19.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de janeiro de 2021, 467ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito em Exercício

PORTARIA 98, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI 6010.2021/0000048-7

RICARDO NUNES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar os efeitos do ato que designou o Inspetor CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, RF 583.810.0, a partir de 07/01/2021, para exercer a função gratificada de Comandante Regional, Ref. FGC 2, da Superintendência de Planejamento, da Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, vaga 16542, de provimento em comissão, dentre integrantes da carreira da Guarda Civil Metropolitana, portadores de diploma de curso superior, ocupante do cargo de Inspetor de Divisão, ou Inspetor, nos termos do Decreto 58.199/18 e da Lei 15.365/11.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de janeiro de 2021, 467ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito em Exercício

PORTARIA 99, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6017.2020/0055737-2

RICARDO NUNES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar os efeitos do ato que designou o senhor MARCIO PORTAL LONGARAY, RF 757.166.6, a pedido e a partir de 04/01/2021, da função de confiança de Assessor Técnico I, símbolo ATC 1, da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, vaga 9086.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de janeiro de 2021, 467ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito em Exercício

PORTARIA 100, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI 6010.2021/0000048-7

RICARDO NUNES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o Inspetor CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, RF 583.810.0, excepcionalmente, a partir de 07/01/2021, para exercer a função gratificada de Comandante Regional, Ref. FGC 2, da Guarda Civil Metropolitana/Comando Geral, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, vaga 16514, de provimento em comissão, dentre integrantes da carreira da Guarda Civil Metropolitana, portadores de diploma de curso superior, ocupante do cargo de Inspetor de Divisão ou Inspetor, nos termos do Decreto 58.199/18 e da Lei 15.365/11.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de janeiro de 2021, 467ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito em Exercício

PORTARIA 101, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6410.2021/0000413-4

RICARDO NUNES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Tornar insubsistente o item 3 do Título de Nomeação 28-PREF, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DOC de 19 de janeiro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de janeiro de 2021, 467ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito em Exercício

PORTARIA 102, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6010.2021/0000048-7

RICARDO NUNES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

TORNAR INSUBSISTENTES:
1 - os itens 3, 4 e 5 da Portaria 74-PREF, de 20 de janeiro de 2021, publicada no DOC de 21 de janeiro 2021, vagas 272, 12169 e 13629, respectivamente.

2 - os itens 3 e 4 do Título de Nomeação 38-PREF, de 20 de janeiro de 2021, publicado no DOC de 21 de janeiro 2021, vagas 12169 e 272, respectivamente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de janeiro de 2021, 467ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito em Exercício

APOSTILA DA PORTARIA 14/2021-CG/PREF, DE 15.01.2021, PUBLICADA NO DOC DE 16.01.2021

PROCESSO SEI Nº 8510.2021/0000004-9

É a Portaria em referência apostilada para consignar que designa a senhora LETICIA SCHWARZ, RF 835.918.1, para, no período de 4 a 18 de janeiro de 2021, substituir a senhora MARIA EMILIA NASCIMENTO SANTOS, RF 878.362.4, no cargo de Diretor Geral, símbolo DGF, da Fundação Teatro Municipal de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, à vista de seu impedimento legal, por férias.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

APOSTILA DA PORTARIA 55-PREF, ITEM 4, DE 18.01.2021, PUBLICADA NO DOC DE 19.01.2021

PROCESSO SEI Nº 6410.2021/0000397-9

É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração do senhor CAIO CESAR BARCA PERES, RF 2964-1, é a partir de 16/01/2021.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

CASA CIVIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6016.2020/0003577-7 - APEOESP - Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo. - Afastamento para exercício de mandato de dirigente sindical. Processo SEI (Relacionado) nº 6013.2018/0000534-0 - Diante da solicitação formulada (Doc. SEI nº 034603685); da análise e conferência documental realizada pela Secretaria Municipal de Gestão (Docs. SEI nºs 036399442 e 036403776); da manifestação da Casa Civil/Assessoria Técnica (Doc. SEI nº 037085283) e no uso da competência que me foi atribuída pelo art. 4º do Decreto nº 45.517/2004, AUTORIZO a extensão do período de afastamento para exercício de mandato de dirigente sindical junto ao Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (APEOESP) da servidora municipal RITA DE CÁSSIA

CARDOSO, RF nº 660.303.300, até a posse da futura gestão que ocorrerá em 31/03/2021, por motivo de força maior (pandemia da COVID-19), uma vez atendidos os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.883/04, regulamentada pelo Decreto nº 45.517/04.

6010.2021/0000020-7 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Retificação de despacho de afastamento de servidora municipal - RETIFICO o item do despacho proferido no presente processo, publicado no DOC de 13/01/2021, referente ao afastamento, para o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, da servidora ISIS TONETTO DA SILVA LYRA, RF 818.123.3/1, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para consignar que o início do afastamento é a partir de 01/01/2021 até 31/01/2021 e não como constou.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

6011.2020/0003963-8 - CTN - CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS - A vista do requerido pela entidade e da manifestação da Assessoria Técnica da Casa Civil (036078647), que acolho como razão de decidir, declaro revogado, à pedido, o Título de Utilidade Pública, concedido à entidade denominada "CTN - CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS", por meio do Decreto nº 36.654, de 21 de dezembro de 1996, com fundamento nos arts. 1º e 3º da Lei nº 12.520, de 24 de novembro de 1997.

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

2007-0.376.714-0 - SGM/Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme - Baixa patrimonial de veículo automotor - À vista dos elementos contidos no processo, as informações acostadas nas folhas 03, 18, 19/23, 28 e 37, notadamente a inspeção e análise econômica veicular (fl. 10) e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta (fls. 40/41), AUTORIZO, com base na delegação de competência promovida pela Portaria nº 219/2018-SGM, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a BAIXA PATRIMONIAL do veículo prefixo GC 0833-7, marca VW, modelo GOL CL, movido a gasolina, ano 1991, placas BFG-0247-SP, chassis nº 9BWZZ30ZMT04475, nos termos dos Decretos nº 42.819/03, 57.686/17 e 53.484/12.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 0002/SMSU DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o disposto na Portaria 10 de 19 de fevereiro de 2015 que designa os Inspetores de Disciplina nos termos do Decreto 50.031 de 15 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto 50.132 de 21 de outubro de 2008.

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto 50.031, de 15 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto 50.132, de 21 de outubro de 2008, que prevê que a apuração preliminar será realizada pelo Inspetor de Disciplina da Unidade onde ocorreram os fatos,

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º do artigo 2º do mesmo Decreto prevê que os Inspetores de Disciplina serão designados por portaria devidamente publicada,

CONSIDERANDO as transferências por necessidade de serviço de Inspetores de Disciplina, e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter atualizada a relação de Inspetores de Disciplina,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o anexo I da Portaria 10/SMSU.G/2015 para incluir como Inspetores de Disciplina:

586.408.9 Ademir Pereira Pina

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Urbana, aos 21 de janeiro de 2021.

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

6029.2020/0015224-6 - Ornélio Argentino Júnior - RF. 674.526.101. - Recurso administrativo. - ADVOGADO: Fábio Henrique P. de Araújo - OAB/SP 297.960. - À vista dos elementos constantes dos autos, que acolho como razão de decidir e, com base na Lei 8.989/79 e no Decreto Municipal 43.233/03, CONHEÇO do recurso apresentado pelo servidor, Ornélio Argentino Júnior - RF. 674.526.101 e no mérito NEGÓ-LHE PROVIMENTO, por não apresentar fatos ou elementos novos capazes de alterar a decisão impugnada.

GUARDA CIVIL METROPOLITANA

ORDEM INTERNA 001/GCM/2021.

Interessados: Todos os integrantes do Quadro Técnico de Profissionais da Guarda Civil Metropolitana

Assunto: Apointamento e solução de ausência na Diária Especial de Atividade Complementar (DEAC).

CONSIDERANDO os Itens I, II, III e IV do artigo 7º da Portaria nº 39/SMSU/2020, que determina ao Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana, por meio de Ordem Interna regular as competências pelo planejamento, execução, monitoramento,

controle e fiscalização da Diária Especial de Atividade Complementar (DEAC);

RESOLVE:

1. Disciplinar e estabelecer critérios para avaliação da ausência dos servidores ao cumprimento da Diária Especial de Atividade Complementar - DEAC, no âmbito da Guarda Civil Metropolitana e demais setores da SMSU.

DA DEFINIÇÃO DE AUSÊNCIA E O SEU APONTAMENTO

2. Caracteriza a ausência o não comparecimento do servidor inscrito e escalado sistematicamente para o cumprimento da Diária Especial de Atividade Complementar e o não cumprimento total da carga horária prevista em escala DEAC;

2.1. Constatado a ausência ou o não cumprimento da carga horária prevista em escala, deverá a Unidade responsável, além do registro de frequência na escala DEAC, efetuar o registro eletrônico no SIS-DEAC durante o cumprimento da O.I 012/GCM/2019 - (Distribuição do efetivo DEAC) ou a que vier substituí-la, dispensada a elaboração de expediente físico da ausência e de tramitação via e-mail.

DA JUSTICATIVA

3. O GCM que incorrer em ausência na Diária Especial de Atividade Complementar poderá apresentar por meio de relatório oficializado, a justificativa para a chefia da sua Unidade de lotação ate a 1ª quinzena do segundo mês subsequente, quando esta ocorreu por:

3.1. Cumprimento de atos obrigatórios por lei devidamente comprovados;

3.1.2. Licenças regulares como Nojo, Paternidade, Acidente de Trabalho, Afastamento médico ou acompanhamento de familiar, todos devidamente comprovados por documentos legais.

DA ANÁLISE

4. A Chefia do servidor adotará as seguintes medidas:

4.1. Quando receber a justificativa da ausência do servidor e essa for intempestiva e/ou não se enquadrar nos casos previstos nos itens 2.1. ou 2.1.2, deverá despachar o expediente com a informação de: "falta de previsão em Ordem Interna", colher ciência do servidor e arquivar o expediente em pasta individual do requerente.

4.2 Quando receber a justificativa da ausência do servidor e essa for tempestiva e se enquadrar em um dos itens (2.1. ou 2.1.2), no prazo de 3 dias, deverá analisar, em caso de aceite da justificativa, após manifestação no expediente físico, realizar o registro de "Ausência Justificada" no SIS-DEAC;

4.3. Justificativa de ofício - Independentemente de justificativas elaboradas pelo servidor, a ausência será justificada de ofício quando a própria Administração Pública der causa para a ausência e a Chefia da Unidade tenha elementos suficientes para tal comprovação. Nesta hipótese, providenciará a justificativa da ausência diretamente no SIS-DEAC, arquivando o expediente gerado na pasta individual do servidor para futuras consultas e eventuais auditorias.

DISPOSIÇÕES GERAIS

5. O servidor que incorrer em duas ou mais ausências, dentro do mesmo mês, sem justificativa, ficará impedido de realizar inscrição no segundo mês subsequente. (Exemplo: O servidor incorreu em duas ausências sem justificativas no mês de Junho, será impedido de realizar inscrição em agosto);

5.1. As Ausências cadastradas no SIS-DEAC que permaneçam com campo denominado "Solução" em branco, ou seja, sem justificativas, serão consideradas como injustificadas para efeito de bloqueio de inscrição na DEAC;

5.1.2 Após decorrido o prazo previsto no item 2 desta ordem interna, serão sistematicamente convertidas em Ausência Injustificadas (AI);

5.1.3. Caso constatado que o servidor realizou inscrição, mesmo tendo incorrido no previsto nos itens 4 e 4.1, terá a mesma invalidada;

5.2. O servidor deverá acompanhar todos os apontamentos de ausências em seu cadastro no SIS-DEAC, caso constate divergências, poderá solicitar a chefia imediata à solução;

5.3 Os apontamentos e correções que se fizerem necessárias pelas unidades após registro salvo em SIS-DEAC, poderão ser solicitadas à Divisão de Escala e Atividade Complementar - DEA - (no email - gcmdeac@prefeitura.sp.gov.br) com o envio, de expedientes digitalizados que couberem à regularização dos dados;

5.4. Todo o expediente da justificativa de ausência deverá ser arquivado na pasta individual do servidor para futura consulta e auditoria.

Esta Ordem Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Ordem de Serviço 027/COMANDO GERAL/2016.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº 6064.2018/0000052-4

Interessado: Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

Assunto: Transferência de Recursos - Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo - SMTE - Programa Operação Trabalho - Projeto "POT Transcidadania LGBT".

Despacho Autorizatório

1- Diante dos elementos que instruem o presente, com fundamento no Art. 12 do Decreto nº 60.052, de 14 de janeiro de 2021, em especial a manifestação do Departamento de Políticas para a LGBTI, sob o documento SEI nº 037675262, AUTORIZO a emissão de "Reserva com Transferência" de recursos para a Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo - SMTE, Unidade Orçamentária 30.10, visando a manutenção do Programa Operação Trabalho - Projeto "POT Transcidadania". Para o período de Janeiro a Maio/2021.

2- AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente nota de reserva onerando a dotação nº 34.10.14.422.3018.4.319.33.90.48.00-00 - Políticas, Pro-